



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

ATO DA MESA DIRETORA N. 006/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS NOVOS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO que passagem da Região Administrativa IX – Marília para a fase Amarela no Plano São Paulo se traduz em regressão dos casos de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de retomar gradualmente o funcionamento normal dos trabalhos no âmbito da Câmara Municipal de Tarumã, visando ao seu bom andamento em consonância com a preservação da saúde pública de todos que frequentam a Edilidade;

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1.º - Este Ato da Mesa Diretora dispõe sobre os novos procedimentos e regras, no âmbito da Câmara Municipal de Tarumã, para fins de prevenção à infecção e à propagação do *novo coronavírus COVID-19*.

Art. 2.º - O horário de expediente administrativo ao público permanece das 08h30 as 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Art. 3.º - O acesso à Câmara Municipal de Tarumã se restringe aos senhores Vereadores, agentes políticos, servidores públicos do Poder Legislativo e prestadores de serviços somente pelo tempo que for necessário sua permanência.

§ 1.º - Fica proibido o acesso às dependências e aos prédios da Câmara Municipal ao público em geral, bem como o atendimento ao público pelos senhores Vereadores.

§ 2.º O atendimento do público externo continuará a ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, sendo permitida a protocolização de documentos por qualquer pessoa, mediante entrega no guichê de atendimento da sede da Câmara Municipal a servidor designado pela Presidência da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Art. 4.º - A realização, nas dependências e prédios da Câmara Municipal, de quaisquer espécies de eventos e visitas não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões continuam suspensas até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, audiências públicas e trabalhos abertos ao público em geral de Comissões temporárias e permanentes, visitaçoão institucional e uso do Plenário.

Art. 5.º - É obrigatório o uso de álcool em gel e máscara pelos servidores e vereadores, estes mesmo durante o uso da Tribuna.

Art. 6.º - As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o seu autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 7.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa de n. 01/2020 de 23 de março de 2020.

Tarumã, 20 de novembro de 2020.
30.º ano da Emancipação Política
28 º ano da Instalação.

ADEMIR BREGAGNOLI-DEM
VEREADOR-DEM
PRESIDENTE

ANÍZIO LEME DE SOUZA
VEREADOR-PSDB
VICE-PRESIDENTE

EVERSON LUIS DE CAMARGO
VEREADOR-DEM
1.º SECRETÁRIO

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR-PSDB
2.º SECRETÁRIO

Publicado em Secretaria e no Diário Oficial do Município em 20 de Novembro de 2020.